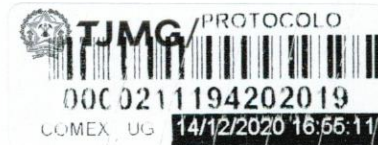


Ofício SINJUS nº 157/2020

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador Gilson Soares Leme
Presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais
Avenida Afonso Pena, 4001, Serra
30130- 911 Belo Horizonte/MG



Assunto: COVI19. Aumento de Casos. Belo Horizonte. Plano Minas Consciente. Onda Amarela. Retorno ao Regime de Trabalho Remoto (“Home Office”). Servidores.

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (“SINJUS/MG”), entidade sindical regularmente registrada no órgão competente, cuja certidão de registro sindical encontra-se ativa perante a Coordenação-Geral de Registro Sindical da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, conforme certidão anexa de 12 de novembro de 2020, sendo assim representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por meio de seu representante legal, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor** e ao **final** requerer o que se segue.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, o mundo se encontra em uma **pandemia de COVID-19**, como reconhecido pela OMS, pelo Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais, neste último caso, por meio do Decreto Estadual nº 113/2020, e como consta também da **Portaria Conjunta TJMG nº 952/2020** e seguintes. Com efeito, neste período pandêmico, foram instituídos **protocolos de segurança** e **medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19)**, inclusive neste Tribunal, com determinação **de sistema de rodízio** entre servidores para trabalho presencial e **instituição de home office**, especialmente para aqueles que compõem o **grupo de risco** em relação à referida moléstia. Afinal, é imprescindível manter distância de pelo **menos 1m** entre as pessoas, como forma de evitar o aumento de infecção por COVID-19¹.

Posteriormente, iniciou-se um **processo gradual e paulino de rodízio de regime de trabalho em atividades presenciais** e em trabalho remoto (“home office”) para os servidores do TJMG, conforme a necessidade de cada setor e a autonomia do gestor, nos termos da interpretação dada pelo col. CNJ à Portaria Conjunta nº 1.047/2020.

¹ Nesse sentido, o Ministério da Saúde já esclareceu que “qualquer pessoa que tenha contato próximo (cerca de 1m) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção”.

Ocorre que, desde novembro e mais precisamente em dezembro deste ano, o **Município de Belo Horizonte** (e a sua microrregião central na divisão estadual) vem sofrendo com um **grande aumento no número de novos casos** de infecção e óbito por COVID-19², em uma **curva ascendente** em ambos os parâmetros³, além de **lotação de leitos** de UTI pela cidade, **aumento do indicador Rt** para mais de 1,0, sendo que já são mais de **1.736 vidas belo-horizontinas perdidas** e 57.330 casos confirmados.

Por essa razão, o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde de COVID-19 (“**Comitê Extraordinário Covid-19**”), criado pelo Decreto Estadual nº 47.886/2020, “*com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus*”, decidiu pela alteração a partir de **14/12/2020** da microrregião em que Belo Horizonte está situada para a “**Onda Amarela**”, no que tange ao **Plano Minas Consciente**⁴, instituído no Estado de Minas Gerais para orientar a **retomada segura** das atividades nos Municípios do Estado, conforme critérios e **protocolos sanitários**.

Nesse sentido, considerando-se a referida “Onda Amarela”, foi determinado o **retorno ao trabalho remoto** na **Cidade Administrativa** Presidente Tancredo de Almeida Neves, sede do Poder Executivo Estadual, a partir de **14/12/2020**⁵, de modo que somente o pessoal que lida com as atividades classificadas como essenciais, como as de Saúde e de Segurança, permanecem em atividade presencial em sistema de rodízio. **Todos os demais servidores** devem retornar, assim, **ao trabalho remoto** (“*home office*”), como medida para evitar o avanço local dos casos de COVID-19.

Ora, é evidente que, se o intuito é garantir um ambiente de trabalho saudável, acessível e seguro, bem como visando sempre a segurança e a saúde no trabalho, para magistrados, servidores, terceirizados, estagiários e público externo do Tribunal, e que a sede deste egrégio **TJMG**, além de **vários setores do Tribunal também se encontram em Belo Horizonte**, também devem ser **adotadas medidas correlatas** às do Poder Executivo Estadual no âmbito desta Casa, como forma de mitigar os efeitos da pandemia e o risco de infecção interna.

Quanto a esse ponto, deve-se salientar que o retorno ao trabalho remoto **não prejudicará a produtividade** ou a **prestação jurisdicional célere e adequada** no Tribunal, mas certamente poderá **preservar direitos e proteger vidas**, tanto dos servidores quanto dos demais trabalhadores e do público externo que frequenta as dependências do TJMG.

² https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/12/07/interna_gerais,1218220/covid-19-bh-registra-saltos-na-ocupacao-de-uti-e-na-taxa-de-transmiss.shtml

³ <https://www.hojeemdia.com.br/horizontes/todos-indicadores-da-covid-est%C3%A3o-em-alerta-em-bh-que-registrou-mais-13-mortes-em-24-horas-1.815754>

⁴ <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>

⁵ <http://seplag.mg.gov.br/noticia/saude/12/2020/nota-sobre-funcionamento-da-cidade-administrativa-partir-de-1412>

Vale ressaltar, por oportuno, como já citado no Ofício SINJUS nº 153/2020, que **os casos** de pessoas infectadas por COVID-19 **também estão aumentando no âmbito interno do TJMG**, como no caso da Corregedoria-Geral de Justiça (com casos confirmados em ao menos 4 andares do Anexo II da Unidade Goiás do TJMG), no Fórum Lafayette, e em outras Diretorias deste Tribunal, todos desde novembro, o que configura mais um fundamento a demonstrar que **a situação referente ao Coronavírus vem piorando de forma geral**, de modo que é crucial o retorno ao trabalho remoto exclusivo o quanto antes.

Ademais, o **próprio STF** já determinou, na última sexta-feira, a manutenção do modelo diferenciado de gestão de atividades na Corte, **prorrogando-o até 31/03/2021⁶, com trabalho remoto para mais de 80% (oitenta por cento) da força de trabalho** do Tribunal, sinalizando assim que a medida pode e deve ser adotada também para o Poder Judiciário, como no caso deste egrégio TJMMG.

Ante o exposto, **o SINJUS/MG**, na condição de legítimo representante dos servidores deste Tribunal, **requer a Vossa Excelência seja, com urgência, determinado o imediato retorno dos servidores deste TJMG ao regime de trabalho remoto** (“home office”), no formato do **“Plantão Extraordinário”**, em razão do grande aumento de casos e óbitos por COVID-19 em Belo Horizonte em novembro e em dezembro, além da piora de todos os indicadores e parâmetros disponíveis nos protocolos de saúde no período, como já acima exposto, o que levou inclusive à determinação de retorno ao trabalho remoto para os servidores do Poder Executivo Estadual na Cidade Administrativa.

Respeitosamente,



Alexandre Paulo Pires da Silva
Coordenador-Geral do SINJUS-MG

⁶ <http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=457088&ori=1>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDÊNCIA E TRABALHO
SECRETARIA DE TRABALHO
SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTRO SINDICAL

CERTIDÃO

A Coordenação-Geral de Registro Sindical - CGRS, conforme disposto na Portaria nº 17.593, de 24 de Julho de 2020, certifica, para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES o CNPJ nº 17.336.116/0001-07, com as seguintes informações:

Situação da Entidade: **ATIVA**

Grau: **Sindicato**

Denominação: **sinjus-mg - Sindicato dos Servidores da Justiça de 2a. Instância do Estado de Minas Gerais - SINJUS - MG**

Área Geoeconômica: **Urbana** Grupo: **Trabalhador** Classe: **Servidores públicos**

Categoria: **Servidores da Justiça**

Abrangência: **Estadual**

Base Territorial: ***Minas Gerais***

Diretoria:

Data início mandato: **04/05/2020** Data término mandato: **01/05/2023**

Dirigente	Função
ALEXANDRE PAULO PIRES DA SILVA	Membro de Diretoria Colegiada
WAGNER DE JESUS FERREIRA	Membro de Diretoria Colegiada
FELIPE RODRIGUES E RODRIGUES DO CARMO	Membro de Diretoria Colegiada
JONAS PINHEIRO DE ARAUJO	Membro de Diretoria Colegiada
ALEX AGUIAR DE FIGUEIREDO	Membro de Diretoria Colegiada
CRISTIANE SAMPAIO	Membro de Diretoria Colegiada
ALEXANDRE FURTADO DE MAGALHAES GOMES	Membro de Diretoria Colegiada
ADRIANA GONCALVES MOTA TEODORO	Membro de Diretoria Colegiada
CONCEICAO DE MARIA CAMURCA CITO	Suplente de Diretoria Colegiada
DANIEL HENRIQUE PASSOS DA ROCHA	Suplente de Diretoria Colegiada
JANAINA TORRES BARBOSA VIANA	Suplente de Diretoria Colegiada
ISABELA MIRANDA LOPEZ FRANCA	Suplente de Diretoria Colegiada
RENATA NOGUEIRA MACIEL	Suplente de Diretoria Colegiada
HUDSON BRIGIDO DA SILVA	Membro do conselho fiscal
RENATO ELIAS CELES CHARCHAR	Membro do conselho fiscal
DANIEL KLEIN PEDROSO	Membro do conselho fiscal

Brasília: 12/11/2020



Certidão gerada eletronicamente em 12/11/2020 às 20:23:51.

Subsecretaria de Relações do Trabalho.

A verificação da autenticidade desta certidão poderá ser feita por meio do código SKSC2DOUF7ZK, no endereço <<https://cersin.mte.gov.br>>